



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 015 de 18 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal no dia 24 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **24 de junho** em virtude do **dia de São João**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 18 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 015 de 18 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal no dia 24 de junho**, e dá outras providências.

Recibido
18.06.2014
[Signature]

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

Recibido em
18/06/14
[Signature]

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

Recibido em
18-06-14
[Signature]

No dia **24 de junho** em virtude do **dia de São João**.

~~RECIBIDO~~
18/06/2014

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
RECIBO 18.06.14
[Signature]

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 18 de Junho de 2014.

Recibido em
18/06/2014
CRAS

Recibido em
18/06/2014
AJSantos

[Signature]
ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

[Signature]
Olson Cardoso dos Santos Filho
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 007/2013
Malhador - SE

Recibido em: 18.06.2014
Vanda de *[Signature]*
Meire

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77
Telefone: (79) 3442-1252

Recibido em 18.06.14
[Signature]
Maria Denize de Jesus
Secretária
Portaria n° 7181/2010



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 015 de 18 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal no dia 24 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **24 de junho** em virtude do **dia de São João**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 18 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 015 de 18 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal no dia 24 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **24 de junho** em virtude do **dia de São João**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 18 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 015 de 18 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal no dia 24 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **24 de junho** em virtude do **dia de São João**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 18 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 015 de 18 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal no dia 24 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **24 de junho** em virtude do **dia de São João**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 18 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 015 de 18 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal no dia 24 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **24 de junho** em virtude do **dia de São João**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 18 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 015 de 18 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal no dia 24 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **24 de junho** em virtude do **dia de São João**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 18 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita